



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EDITAL N.º 009/2025, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2025.

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO, POR TEMPO DETERMINADO, DE CARGOS DO
QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE**

O Prefeito Municipal de Feijó-AC, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas neste Edital, seus anexos e adendos, se necessários, torna público, que estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo para Provimento, por Tempo Determinado, de Cargos do Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Feijó - Acre**, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame, constituindo-se a regulamentação do Processo Seletivo na forma prevista no presente EDITAL E INSTRUÇÕES que o integram.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este EDITAL e executado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, por meio da Comissão Organizadora de Concursos. Todas as etapas deste Processo Seletivo com as suas informações pertinentes, estarão disponíveis na página eletrônica da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, no endereço: <https://www.fundape.com.br>, bem como na página da Prefeitura Municipal de Feijó-PMF, <https://www.feijo.ac.gov.br>. Os atos: edital de abertura, homologação de resultado e convocação, relativos a este Processo Seletivo, serão também publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, www.diario.ac.gov.br.
- 1.2 O Processo Seletivo destina-se ao Provimento de Cargos do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Feijó, por tempo determinado, visando atender às suas necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
 - 1.2.1 Haverá Reserva de Vagas para pessoas com deficiência de, no mínimo, 5% (cinco por cento) e de, no máximo, 20 % (vinte por cento), das vagas por cargo, desde que estejam previstas cinco ou mais vagas. Caso determinado cargo preveja menos de cinco vagas, no eventual surgimento de uma quinta vaga, esta será reservada às pessoas com deficiência.
- 1.3 O Processo Seletivo será regido por este Edital, inclusive seus anexos e adendos, e executado pela FUNDAPE, através da Comissão Organizadora de Concursos, à qual deverá ser dirigida toda e qualquer correspondência até a data de publicação do resultado final. A homologação do resultado, convocação dos classificados, verificação de documentos e termo de posse ficam sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Feijó - PMF.
 - 1.3.1 Em caso de prorrogação da validade do certame, os candidatos poderão ser convocados ou reconvocados para assinatura de novo contrato.
 - 1.3.2 A Prefeitura Municipal de Feijó preencherá as vagas ofertadas neste processo seletivo, a seu critério de local, conforme a ordem de classificação dos candidatos e dentro do prazo de validade do certame (Será ofertada por escolas específicas). Quando estiver esgotado o cadastro de reserva – CR de determinado cargo e ainda houver necessidade de pessoal, Prefeitura Municipal de Feijó reserva-se o direito de convocar mais candidatos aprovados, recompondo o referido cadastro, de acordo com a ordem de classificação.
 - 1.3.3 Será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Feijó a realização dos demais atos posteriores ao Processo Seletivo, após a entrega do resultado final, em especial aqueles referentes à homologação do resultado final, convocação e contratação de candidatos classificados.
 - 1.3.4 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória para cumprir todos os requisitos necessários previstos em Lei, sendo que o não cumprimento, ou cumprimento parcial, ensejará na desclassificação.
 - 1.3.5 Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário local do estado do Acre.
- 1.4 A descrição sumária das atribuições, cronograma e conteúdo programático dos cargos encontram-se nos Anexos I, II e III deste edital, disponível no endereço eletrônico: <https://www.fundape.com.br>.
- 1.5 Os itens: Cargo/Função, Requisitos, Números de vagas, Carga horária e Remuneração são dados no Quadro 01, abaixo:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Quadro 01 - Cargo/Função, Requisitos, Números de vagas, Carga horária e Remuneração

Cargo	Requisito	Carga horária semanal	Vagas AC*	Vagas PCD**	Cadastro de reserva	Remuneração (R\$)
Zona Rural						
Professor de Ensino Fundamental I - Zona Rural	Formação em Licenciatura Plena de curso Superior em Pedagogia.	30 horas	Ver Quadro 02 (vagas por escola)		50	3.760,35
Zona Urbana						
Professor de EJA - Zona Urbana	Formação em Licenciatura Plena de curso Superior em Pedagogia.	20 horas	07	1	10	2.506,90
Professor Mediador Escolar - Zona Urbana	Diploma de conclusão de curso Superior em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	30 horas	30	10	35	2.043,00
Cuidador Infantil - Zona Urbana	Diploma de Nível médio completo e curso de qualificação profissional para exercer a profissão de assistente educacional.	20 horas	81	20	60	1.518,00

*AC – Ampla Concorrência; **PCD – Pessoas com deficiência.

Quadro 02 – Vagas para o Cargo de Professor de Ensino Fundamental – Por Escola – Zona Rural

REGIÃO DO ALTO RIO ENVIRA				
ESCOLA	Professor de Ens. Fund. AC*	Vagas PCD**	CUIDADOR INFANTIL AC*	Vagas PCD**
Paraná	00	00	01	00
Coronel Júlio Santos	01	00	01	00
São Sebastião	01	00	0	00
Carlos Feijó De Melo	00	00	01	00
Beija Flor	01	00	01	00
Ramiro Prado	01	00	00	00
Francisco Coriolano De Souza	01	00	00	00
Francisco Thaumaturgo	01	00	00	00
Ihutanen Nogueira Da Costa	01	00	00	00
José Ferreira Filho	01	00	00	00
Arlindo Alves Feitosa	01	00	00	00
Nova Cidade	01	00	00	00
PROF. ^a ALBANITA TAVARES	01	00	00	00
Raimundo Prado	01	00	00	00
PROF. ^a ENEZILIA PIRES	01	00	00	00
TOTAL	13	00	04	00
continua				



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Continuação				
REGIÃO DO RIO PARANÁ DO OURO				
ESCOLA	Professor de Ens. Fund. AC*	Vagas PCD**	CUIDADOR INFANTIL AC*	Vagas PCD**
Edson Tavares da Silva	01	00	00	00
João Costa Filho	01	00	00	00
Prof. Antônio Charles Viana	01	00	00	00
Francisco Teixeira Guimaraes	01	00	01	00
Dona Tereza de Carvalho	01	00	00	00
Padre Alberto Robero Urbam	00	00	01	00
TOTAL	05	00	02	00
REGIÃO DO BAIXO RIO ENVIRA				
ESCOLA	Professor de Ens. Fund. AC*	Vagas PCD**	CUIDADOR INFANTIL AC*	Vagas PCD**
Adelio Gomes Leitão	02	00	00	00
Maria Cleonice Castro da Silva	02	00	00	00
São Francisco	01	00	00	00
João Paulo II	01	00	00	00
TOTAL	06	00	00	00
REGIÃO DO RIO JURUPARI				
ESCOLA	Professor de Ens. Fund. AC*	Vagas PCD**	CUIDADOR INFANTIL AC*	Vagas PCD**
São Miguel	03	00	02	00
Anexo da São Miguel	01	00	00	00
Manoel Venâncio Barbosa	01	00	01	00
João Arthur	01	00	00	00
Santa Maria da Liberdade	01	00	00	00
Santo Expedito	01	00	00	00
Santos Dumont	01	00	01	00
José Fco. de A. Albuquerque	01	00	00	00
Prof. ^a Dina Carneiro	01	00	00	00
Santo Antônio V	01	00	00	00
SÃO JOÃO	00	00	01	00
TOTAL	12	00	05	00
REGIÃO DA BR 364 E RAMAIS				
ESCOLA	Professor de Ens. Fund. AC*	Vagas PCD**	CUIDADOR INFANTIL AC*	Vagas PCD**
ALTO BONITO II	00	0	01	00
Maria Ribeiro	01	0	0	00
Wilson Do Rego Leite	01	0	0	00
Acrísio De Alencar Lima	01	0	0	00
Pantanal	01	0	0	00
continua				



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Continuação				
REGIÃO DA BR 364 E RAMAIS				
ESCOLA	Professor de Ens. Fund. AC*	Vagas PCD**	CUIDADOR INFANTIL AC*	Vagas PCD**
Maria Irineia Da Costa Monteiro	01	0	0	00
Francisco Pereira Do Monte	01	0	0	00
Prof. Raimundo Janari	01	0	0	00
Prof. Raimundo Janari Sala 2	01	0	0	00
São José I	01	0	02	00
Alto Recreio II	00	0	01	00
Ivo Neves De Souza	01	0	01	00
Ivo Neves De Souza Sala 2	01	0	02	00
José Maria De Castro	01	0	0	00
Francisco Carlos Veloso	01	0	0	00
Osmar Santos	00	0	01	00
Osmar Santos Sala 03	00	0	01	00
Pedro Mota Leitão	05	01	0	00
Antônio Fenelon De Oliveira	05	01	01	00
João Bento	02	0	01	00
TOTAL	25	02	11	00

2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 2.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5 % (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.
 - 2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20 % das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.
 - 2.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
 - 2.1.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 2.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência que vierem a surgir deverá indicar a situação de deficiência no formulário de Inscrição. Se for classificado no certame o candidato será convocado pela Prefeitura Municipal de Feijó para submeter-se à perícia médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação, como deficiente ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo de sua opção no concurso.
- 2.3 Os candidatos classificados, convocados na forma do subitem 2.2, deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identificação e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 2.4 Os candidatos classificados que se declararem deficientes e forem convocados para comparecerem à perícia médica, na forma do subitem 2.2, se não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 2.5 O candidato classificado, cuja deficiência seja declarada pela perícia médica como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame.
- 2.6 O candidato classificado, cuja deficiência não for comprovada pela perícia médica, concorrerá somente pela classificação geral.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

- 2.7 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se classificados no certame, concorrerão também na Ampla Concorrência.
- 2.8 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e alterações, no § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 2.9 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Artigo 40, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/1999, e alterações.
- 2.10 As vagas reservadas para candidatos com deficiência que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 2.11 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência indicada para concorrer a este certame não poderá ser considerada como justificativa para a concessão de aposentadoria.
- 2.12 Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão. O candidato deverá, no ato do preenchimento da inscrição, anexar cópia de laudo médico que ateste a necessidade de condição especial e as especifique.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET, nos dias designados no CRONOGRAMA do certame, Anexo II, no endereço eletrônico <https://www.fundape.com.br>, na aba Concursos e Eventos, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, no horário local do Acre.
- 3.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem as informações exatas e verídicas, sob a pena de cancelamento da inscrição. Depois de preenchido, o formulário deverá ser enviado, eletronicamente, à FUNDAPE. Em caso de necessidade de atendimento especial, os documentos comprobatórios (laudos, atestados, CID, etc.) deverão ser anexados no ato da inscrição (escaneados em formato *pdf*). O candidato que deixar de apresentar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.
- 3.3 A inscrição do candidato implica o pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em eventuais normas, orientações e publicações posteriores, postadas no site <https://www.fundape.com.br>, bem como na página da Prefeitura Municipal de Feijó, <https://www.feijo.ac.gov.br>.
- 3.4 O candidato não poderá realizar inscrições distintas em mais de um cargo, para o MESMO TURNO. Não se aproveitarão os documentos comprobatórios para mais de uma inscrição, devendo-se cada inscrição ter a sua própria comprovação.
- 3.5 Ao enviar o formulário de inscrição, o candidato deverá concordar com os termos do edital, seus anexos, adendos e retificações, assumindo também a responsabilidade sobre a veracidade dos dados informados ao marcar a respectiva opção.
- 3.6 A realização de uma nova inscrição, para o **mesmo candidato**, no **mesmo cargo**, **cancela automaticamente a inscrição anterior**, nas mesmas condições. No entanto, a inscrição deferida (confirmada) será aquela que esteja na lista de inscrições deferidas, publicada conforme o dia marcado no Cronograma do certame, Anexo II.
- 3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e investidura no cargo. É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.
- 3.8 A FUNDAPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica que afetem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

- comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência completa dos dados. A confirmação de envio correto dos dados se dará quando o boleto de pagamento for emitido.
- 3.8.1 O Requerimento de Solicitação de Atendimento Especial deverá vir **OBRIGATORIAMENTE** acompanhado, anexado no momento da inscrição, da cópia do Laudo Médico (pessoas com deficiência) expedido nos últimos 12 meses da data da publicação deste Edital, ou Atestado Médico (acidentados, acometidos por doenças, em estado pós-cirúrgico, etc.) atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (ou do problema de saúde), código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sua provável causa, cuidados pertinentes e **especificando as necessidades especiais** para realização das provas do Processo Seletivo.
- 3.8.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do Processo Seletivo.
- 3.8.3 Na disponibilização das condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte. As solicitações de atendimento especial serão apreciadas seguindo critérios de razoabilidade e viabilidade.
- 3.9 Será facultada aos candidatos com deficiência visual a utilização do SOROBAN como recurso educativo específico, conforme Art. 59 da Lei n.º 9.394/1996 e Portaria n.º 1.010, de 10/05/2006, do Ministério da Educação. A aquisição do referido recurso será de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.10 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à Fundape, anexados no momento da inscrição, cópias da certidão de nascimento da criança e do Documento de identificação do acompanhante. O acompanhante ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança, bem como sujeito às mesmas restrições quanto ao uso de aparelhos eletroeletrônicos que os candidatos.
- 3.10.1 A candidata lactante, com necessidade de amamentar durante a realização da prova, que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova. Ao acompanhante, assim como à candidata, não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos descritos neste Edital durante a realização do certame.
- 3.10.2 A Fundape NÃO DISPONIBILIZARÁ acompanhantes para a guarda de crianças.
- 3.10.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 3.11 Casos excepcionais, ocasionadas por lesões decorrentes de acidentes, qualquer doença infectocontagiosa de notificação obrigatória ou casos que demandem outra necessidade emergencial, até as 72 (setenta e duas) horas que antecedem a realização da prova objetiva, desde que solicitados por meio de requerimento acompanhado por Atestado Médico, diretamente dirigido à Comissão Organizadora de Concursos e entregue na Fundape, terão os pedidos analisados e, se verificada a possibilidade de atendimento, a Fundape comunicará ao requerente, por telefone ou por e-mail, o resultado da análise.
- 3.12 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <https://www.fundape.com.br>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo II.

4. DO PAGAMENTO DA TAXA

- 4.1 O **pagamento da taxa de inscrição** deverá ser efetuado até o último dia designado no Cronograma do certame, Anexo II, exclusivamente através do boleto bancário, disponível para impressão na página de acompanhamento da inscrição do candidato (necessário CPF e senha), em tempo real (*online*), pagável, preferencialmente, nas agências do Banco do Brasil, observando-se o horário de atendimento das agências bancárias e meios eletrônicos. Prestar especial atenção ao agendamento de pagamentos.
- 4.2 **Não haverá envio de Boletos** para o domicílio dos candidatos.
- 4.2.1. A Fundape não enviará boleto bancário para o e-mail ou residência do candidato. Caso o candidato receba algum e-mail ou correspondência com suposto boleto bancário referente a esse Processo Seletivo, ele deverá ser ignorado e descartado. A impressão do boleto se faz na página de acompanhamento da inscrição do candidato (necessário CPF e senha).
- 4.2.2 A inscrição do candidato, inclusive daqueles com pedido indeferido de isenção do pagamento da taxa, somente será confirmada/deferida após a comprovação do pagamento da referida taxa;
- 4.2.3 O candidato deverá, antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição, certificar-se de que atende a todos os requisitos e condições exigidas para participar do certame, a fim de evitar ônus desnecessário.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

4.2.4 Não serão aceitos, para efeito de comprovação de pagamento da taxa de inscrição: comprovantes de entrega de envelope, comprovantes de agendamento de pagamento através de terminais de autoatendimento, cheques não compensados, comprovante de pagamento de boletos que não foram gerados eletronicamente pela Fundape e nem o recolhimento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.5 O valor da taxa de inscrição para os cargos está especificado no Quadro 03:

QUADRO 03 - Valor da taxa de inscrição para os cargos

NÍVEL DO CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
Nível Superior	100,00
Nível Médio	70,00

4.2.6 Não haverá devolução da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo pela Prefeitura Municipal de Feijó. Não haverá aproveitamento da taxa paga para outros certames ou entre candidatos.

4.3 Comprovante do Local de Prova

4.3.1 Os candidatos poderão imprimir o comprovante do local de prova, que estará disponível no endereço eletrônico <https://www.fundape.com.br>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo II, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.3.2 No comprovante do local de prova constarão os dados de identificação do candidato, bem como o local, data e horário da prova. É de inteira responsabilidade do candidato o reconhecimento da localização do seu local de realização da prova, no qual deverá **COMPARECER COM UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA** do horário de abertura dos portões.

4.3.3 O candidato deverá ficar atento, pois poderá ocorrer mudança do local de prova até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da sua realização. Deverá, portanto, acompanhar as publicações e atualizações no endereço eletrônico: <https://www.fundape.com.br>.

4.3.4 Caso o comprovante do local de prova não esteja disponível na data estabelecida o candidato deverá comunicar-se com a Fundape, das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, munido do comprovante de inscrição, comprovante de pagamento e documento de identidade para solicitar o referido comprovante.

4.3.5 No dia da prova, o documento oficial de identidade, IMPRESSO, com foto deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo candidato ao fiscal de sala no local onde realizará sua prova.

4.4 Isenção da Taxa de Inscrição

4.4.1 O candidato pleiteante da isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la ao realizar sua inscrição, disponível no endereço <https://www.fundape.com.br>, marcar a opção correspondente e fornecer seu Número de Identificação Social (NIS), nos dias e horários designados no Cronograma, Anexo II.

4.4.2 A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto n.º 6.593, de 02.10.2008, declarando-se que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.4.3 A Fundape, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta do órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o Art. 2.º do Decreto n.º 6.593/2008.

4.4.4 Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com aqueles utilizados no CadÚnico, caso contrário poderá ocorrer inconsistência de dados e indeferimento sumário da solicitação. O candidato deverá anexar no ato da inscrição a Declaração que não possui vínculo empregatício.

4.4.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato ao realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico.

4.4.6 A listagem com o resultado do processo de isenção será publicada no endereço eletrônico da Fundape, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo II.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

4.4.7 Os candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão validar sua inscrição com a geração do boleto bancário e efetuar o seu respectivo pagamento, obedecendo-se os prazos estabelecidos para inscrição neste edital.

5 DA PROVA OBJETIVA

5.1 A prova objetiva de todos os cargos deste Processo Seletivo será aplicada em uma única etapa, com uma fase, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2 Os conhecimentos exigidos, conteúdo programático, que comporão a prova objetiva estão descritos no Anexo III, cujas matérias constam nos Quadro 04:

Quadro 04 – Matérias da Prova Objetiva – Nível: Superior/Médio

Matérias	Número de Questões	Valor da Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Matemática	5	1	5
Atualidades	5	1	5
Conhecimentos específicos	20	3	60
TOTAIS	40	-	90

5.3 A prova objetiva terá a duração de três horas e será aplicada na sede do município de Feijó no dia e horário marcados no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II, em 2 (dois) turnos: **1- TURNO DA MANHÃ** - início às 8h e término às 11h, tendo a duração máxima de 03 (três) horas. Os portões de acesso serão **abertos** às **6h40min** e **fechados**, impreterivelmente, às **7h40min**; **2 - TURNO DA TARDE** - início às 14h e término às 17h, tendo a duração máxima de 03 (três) horas. Os portões de acesso serão **abertos** às **12h40min** e **fechados**, impreterivelmente, às **13h40min**, conforme Quadro 05:

QUADRO 05 - HORÁRIO DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

TURNO	CARGOS	INÍCIO/TÉRMINO	DURAÇÃO
1-TURNO DA MANHÃ	Nível: Superior	Início da prova às 8h e término às 11h (Os portões de acesso serão abertos às 6h40min e fechados às 7h40min)	3 horas
1-TURNO DA TARDE	Nível Médio	Início da prova às 14h e término às 17h (Os portões de acesso serão abertos às 12h40min e fechados às 13h40min)	3 horas

5.3.1 É de responsabilidade do candidato o deslocamento até o local de aplicação de provas, devendo chegar ao local designado com antecedência de uma hora.

5.4 A Prova Objetiva terá questões de múltipla escolha. Para cada questão haverá 04 (quatro) alternativas, identificadas pelas letras (A), (B), (C) e (D). Apenas uma das alternativas responderá corretamente ao enunciado da questão e será considerada a resposta correta no gabarito.

5.5 Os candidatos deverão assinalar as respostas da Prova Objetiva no Cartão de Respostas (gabarito) com caneta esferográfica, de corpo transparente e de tinta na cor AZUL ou PRETA. O círculo com a letra de resposta achada correta deverá ser preenchido totalmente, conforme instruções no Cartão de Respostas. A Fundape não se responsabilizará por preenchimento que não permita a legível leitura eletrônica do Cartão de Respostas. Exemplo de marcação correta →

Ⓐ Ⓑ ● Ⓓ

5.6 Para realizar a prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas (Gabarito). O candidato deverá conferir atentamente se o caderno corresponde ao cargo pleiteado e se está completo, com todas as páginas numeradas em ordem crescente, com as questões devidamente impressas.

5.6.1 Se constatada qualquer incorreção ou irregularidade, o candidato deverá informar imediatamente, em até 30 (trinta) minutos do início da prova, aos Fiscais de Sala e solicitar a substituição do Caderno de Questões ou a correção de seus dados pessoais, na Ata de Sala.

5.6.2 Reclamações posteriores, após 30 (trinta) minutos do início da prova, não serão consideradas e os prejuízos advindos da inobservância de qualquer incorreção ou irregularidade será de responsabilidade exclusiva do candidato.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

- 5.7 O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas (o “círculo” com a letra da resposta achada correta deverá ser totalmente preenchida). Marcação correta -> ☐ A ☐ B ☒ C ☐ D
- 5.7.1 O candidato deverá assinar o Cartão de Respostas (Gabarito) no local próprio. O CARTÃO DE RESPOSTAS SEM ASSINATURA ELIMINARÁ automaticamente o candidato do certame.**
- 5.8 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 5.9 No Cartão de Respostas não serão computadas para correção aquelas questões cuja resposta estiver com mais de uma alternativa marcada, com rasuras, sem marcação ou com marcação insuficiente (preenchimento do círculo) que não permita a leitura eletrônica das respostas (o “círculo” com a letra da resposta achada correta deverá ser completamente preenchido). ☐ A ☐ B ☒ C ☐ D
- 5.10 O candidato que for surpreendido, a qualquer momento, durante a aplicação da prova, mesmo nas idas ao banheiro/bebedouro, portando telefone celular ou qualquer outro equipamento receptor/emissor de sinal eletromagnético, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.11 Em nenhuma hipótese haverá compensação ou aumento no tempo de realização da prova do Processo Seletivo pelo fato de ter sido o candidato submetido à identificação especial, ao procedimento de coleta de impressões digitais ou de aplicação de detectores de metais.
- 5.12 Não será permitida a entrada de candidatos, nos locais de prova, portando armas de qualquer espécie.
- 5.13 Não será permitido o uso de telefone celular, ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico, durante a realização da prova, bem como o uso desses aparelhos nos limites físicos da unidade na qual o candidato esteja realizando a prova. Os aparelhos deverão ser DESLIGADOS. Os telefones celulares e quaisquer outros aparelhos eletroeletrônicos, depois de desligados, deverão ser colocados embaixo da carteira do candidato e lá permanecerem durante a realização da prova. Os candidatos deverão retirar a bateria dos celulares, quando possível, e garantir que nenhum som, ruído ou vibração seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, pois a emissão de qualquer som, ruído ou vibração eliminará o candidato do certame. **O candidato que for surpreendido portando celular ou outro aparelho eletroeletrônico, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada, durante o período de aplicação da prova, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.**
- 5.14 Caso o candidato esteja portando equipamentos eletroeletrônicos como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, BIP, aparelhos de MP3, receptores de radiofrequência, gravadores, aparelhos eletrônicos de comunicação em geral, etc., deverá desligá-los e deixá-los embaixo da carteira, e lá deverão permanecer durante a realização da prova.
- 5.15 A FUNDAPE não se responsabilizará por guarda, perda, furto, roubo, extravio ou qualquer dano ocorrido com objetos trazidos pelos candidatos para o local de prova durante a sua realização.
- 5.16 Durante a realização da prova, por razões de segurança, os candidatos não poderão usar óculos de lentes escurecidas ou espelhadas, bonés, chapéus ou similares. Os recipientes com água ou alimentos deverão ser de corpos transparentes e sem rótulos, de modo que não impeçam a visualização de seu interior. É vetado o uso de alimentos em embalagens originais (ou não) que causem ruídos e possam perturbar os demais candidatos.
- 5.17 Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com pessoas não autorizadas pela Comissão Organizadora de Concursos, nem a utilização de livros, dicionários de Língua Portuguesa, manuais, apostilas, impressos ou anotação de qualquer natureza.
- 5.18 Por motivo de segurança, os candidatos não poderão ausentar-se da sala de aplicação da prova até que a termine e entregue o gabarito ao fiscal. O não cumprimento desta condição implicará na eliminação do candidato e outras medidas de segurança cabíveis. Casos de emergência de ordem física (orgânica) serão devidamente resolvidos pelos coordenadores de sala.
- 5.19 Por medida de segurança, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em cada sala, sendo liberados somente quando todos os três tiverem concluído a prova, tendo seus nomes registrados na ata de sala com suas respectivas assinaturas.
- 5.20 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar aos fiscais de sala o Cartão de Respostas, devidamente **preenchido e assinado**, bem como o Caderno de Questões; **O CARTÃO DE RESPOSTAS (Gabarito) SEM ASSINATURA ELIMINA automaticamente o candidato do certame.**



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

- 5.21 Será permitido ao candidato levar consigo o Caderno de Questões, somente se sair do local de aplicação da prova depois de decorridas **duas horas e meia** do seu início. Se sair antes deste período, o Caderno de Questões deverá ser entregue aos fiscais de sala.
- 5.22 O candidato que sair da sala de aplicação com o Caderno de Questões antes do prazo previsto para levá-lo consigo ou a qualquer momento com o Cartão de Respostas, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.23 Não será aplicada prova objetiva fora do espaço físico determinado pela Comissão Organizadora de Concurso da FUNDAPE.
- 5.24 O candidato deverá comparecer ao local ou unidade determinado para a realização da sua prova com a antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido do comprovante do local de prova (facultativo), do documento oficial de identificação, **IMPRESSO** (não virtual), com foto (OBRIGATÓRIO) e de caneta esferográfica de corpo em material transparente e escrita na cor AZUL ou PRETA. Os portões do local ou unidade de aplicação da prova serão abertos e fechados pontualmente nos horários marcados, não sendo permitido o ingresso de nenhum candidato após esse horário, sob nenhuma hipótese.
- 5.25 O candidato deverá acompanhar as publicações e avisos no endereço eletrônico <https://www.fundape.com.br>, quanto ao local designado para a realização da prova, que, se houver necessidade, poderá ser alterado pela FUNDAPE até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova objetiva.
- 5.26 No dia de realização da prova será **OBRIGATÓRIA** a apresentação do documento oficial e original de identidade do candidato, **IMPRESSO** (não virtual) tais como: Carteira e/ou Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe como, por exemplo, CREA, OAB, CRC, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação e passaporte. Todos os documentos de identidade listados somente serão aceitos se tiverem foto atual do candidato, que corretamente o identifique.
- 5.27 Caso o candidato esteja impedido de apresentar o documento oficial original de identidade solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio deverá comparecer ao local de prova munido de Boletim de Ocorrência Policial, emitido por autoridade policial, no máximo, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova. Em tal situação, a critério da Fundape, poderá ser exigida identificação especial através de fotografias, coleta de assinaturas e impressão digital, em meios próprios. Em caso de negativa do candidato, este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.
- 5.28 Protocolos de comprovante de solicitação ou entrega de documentos não serão aceitos como documento oficial e original de identidade do candidato. Os documentos de identidade somente serão aceitos se tiverem foto atual do candidato, que corretamente o identifique.
- 5.29 Por medida de segurança do Processo Seletivo e dos candidatos, a FUNDAPE poderá, a seu critério, coletar a impressão digital e fotografia dos candidatos, bem como utilizar detector de metal em todos os candidatos a qualquer momento durante a aplicação da prova objetiva.
- 5.30 Caso haja dúvida relativa à identificação do candidato (documento, fisionomia, assinatura, etc.) será exigida a identificação especial através da coleta de assinaturas, fotografia e impressão digital. O candidato que não concordar com esse procedimento será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, bem como será, imediatamente, realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver, concomitantemente:
- a) no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;
 - b) nota maior do que 0,0 (zero) em cada uma das matérias da prova objetiva.
- 6.2 Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos aprovados com maiores números de pontos totais, em ordem decrescente e dentro do número de vagas previstas neste Edital para cada cargo.
- 6.3 A classificação final dos candidatos para cada cargo dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos da prova efetuada, ou seja, total de pontos da prova objetiva.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

- 6.4 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a Pessoas Com Deficiência - PCD terão seus nomes divulgados em listagem própria por cargo e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.
- 6.5 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <https://www.fundape.com.br>, no dia designado no Cronograma do certame, Anexo II.
- 6.6 O Edital de Homologação do resultado final do Processo Seletivo contemplará a relação dos candidatos classificados no certame, em ordem decrescente de classificação, bem como os aprovados para o Cadastro de Reserva, de acordo com a PMF.
- 6.7 O candidato que não obtiver as condições mínimas dos critérios de avaliação e classificação estará automaticamente reprovado no Processo Seletivo, não tendo seu nome e nota divulgados. O candidato poderá consultar sua nota individual no acompanhamento do candidato no endereço eletrônico <https://www.fundape.com.br>.
- 6.8 Nenhum dos candidatos aprovados e empatados no último lugar do cadastro de reserva serão considerados reprovados, baseado nos termos do artigo 16, parágrafo 3.º, do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 6.9 O Edital de Homologação será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no endereço eletrônico <https://www.feijo.ac.gov.br>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo II.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade de pontuação no resultado final serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

- a) Maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- c) Maior número de pontos nas questões de Matemática;
- d) O candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos).

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de **01 ano**, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Acre; prorrogável, a critério da Prefeitura Municipal de Feijó-PMF.
- 8.2 A Prefeitura Municipal de Feijó - PMF reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e dentro da relação dos candidatos aprovados com as condições mínimas de aprovação exigidas no certame, obedecendo-se a ordem de classificação.
- 8.3 A convocação para contratação será feita pela Prefeitura Municipal de Feijó - PMF por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, através do site www.diario.ac.gov.br, e no Portal do Município de Feijó, www.feijo.ac.gov.br.
- 8.4 O candidato classificado que não atender à convocação para a apresentação dos requisitos citados neste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

- 9.1 Para a investidura no cargo, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
- 9.1.1 Ser classificado no Processo Seletivo, dentro do número de vagas e possuir, na data da posse, os requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido neste Edital, Anexo I.
 - 9.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do disposto no Decreto n.º 70.391/72 e Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado.
 - 9.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
 - 9.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - 9.1.5 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.
 - 9.1.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pela perícia médica.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

- 9.1.6.1 Somente poderá ser empossado o candidato classificado que for julgado apto para o exercício do cargo, física e mentalmente, pela perícia médica, incluindo as pessoas com deficiência, reservando-se a essa perícia médica a prerrogativa de solicitar exames complementares ao candidato.
- 9.1.6.2 O candidato que se recusar a apresentar exames complementares, quando for solicitado, será desclassificado.
- 9.1.7 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1.º do Art. 13 da Lei n.º 8.112/90.
- 9.1.7.1 O candidato aprovado que acumular cargo de professor no sistema municipal de educação, receberá mensalmente, pelo efetivo exercício da função temporária, o vencimento no valor de 60% do seu salário-base, de acordo com o nível de escolaridade ou conforme a legislação vigente.
- 9.1.8 Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe respectivo ou na Delegacia Regional de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme o Anexo I deste Edital.
- 9.1.8.1 A comprovação do nível de escolaridade dos candidatos convocados deverá ocorrer necessariamente através da apresentação dos documentos originais. Para tanto não serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou similares. Serão considerados como comprovante de escolaridade, o diploma ou certificado de conclusão ou histórico escolar, contendo explicitamente a conclusão do curso (ensino médio/ensino superior), devidamente assinado e registrado pela Instituição de Ensino; e reconhecido pelo MEC.
- 9.1.8.2 Em caso de escolaridade obtida no exterior, os documentos que a comprovam deverão estar devidamente convalidados e serem aceitos no Brasil, conforme determina a legislação aplicável.
- 9.2 É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Feijó exigir dos candidatos a serem nomeados, a comprovação do preenchimento dos requisitos para cada cargo, previstos neste Edital, bem como requerer quaisquer outros documentos que se fizerem necessários.
- 9.3 O candidato, se convocado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura do cargo, apresentando, pessoalmente, todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, na data prevista no Cronograma anexo, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Feijó.
- 9.4 A Prefeitura Municipal de Feijó não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.
- 9.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de sua validade.
- 9.6 Os resultados finais e convocações serão divulgados exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Feijó e no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 9.7 As vagas dos cargos de Professor do Ensino Fundamental I, Professor Mediador Escolar e Cuidador Infantil para a zona rural serão para as escolas específicas escolhidas pelo candidato no ato da inscrição que concorrerão entre si.
- 9.8 As vagas dos cargos de Professor de EJA, Professor Mediador Escolar e Cuidador Infantil, zona urbana, poderão ter suas atribuições exercidas em todo o perímetro territorial urbano do Município de Feijó, a critério da PMF.
- 9.9 O candidato aprovado fica ciente que poderá exercer suas atribuições em todo o perímetro do Município, simultaneamente, incluindo-se zona urbana, zona rural e zona ribeirinha, durante a vigência do contrato, poderá haver remoção de profissionais entre os setores do Município, conforme a área do cargo previsto neste edital (Secretaria Municipal de Educação e seus estabelecimentos de ensino - unidades escolares, bibliotecas), ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços, sendo necessária apenas a comunicação prévia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.10 Caso não haja candidatos inscritos ou aprovados em uma determinada unidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação - SEME poderá convocar os candidatos aprovados em outras unidades, preferencialmente da mesma região, obedecendo à ordem de classificação, com base na maior nota da prova objetiva, para suprir a necessidade de profissional no local. Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir a vaga, a SEME poderá convocar o próximo candidato da mesma região, obedecendo ao mesmo



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

critério. A convocação também poderá se estender a candidatos de outras regiões, até a contratação do profissional, incluindo cadastro de reservas, desde que aprovados e classificados no processo.

- 9.11 O candidato aprovado fica ciente que poderá exercer suas atribuições em todo o perímetro do Município, simultaneamente, incluindo-se zona urbana, zona rural e zona ribeirinha, durante a vigência do contrato, e poderá haver remoção de profissionais entre regiões e/ou escolas, conforme a área do cargo previsto neste edital, Secretaria Municipal de Educação - SEME, ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços, sendo necessária apenas a comunicação prévia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.12 A Prefeitura Municipal de Feijó não poderá transferir candidatos aprovados de uma escola para outra se na primeira for ficar vacância de professores. Essa transferência somente poderá ocorrer se houver excesso de candidatos aprovados em uma dada escola.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, de todas as fases do Processo Seletivo, sempre no prazo determinado no CRONOGRAMA após a divulgação da respectiva etapa.

- 10.2 Para recorrer, o candidato deverá preencher o formulário de recurso administrativo, contido na página de acompanhamento de inscrição, conforme modelo abaixo:

Recurso da Questão n.º: ____ () Mudança de alternativa de resposta () Anulação

Cargo: _____ **Inscrição n.º:** _____

Argumentação: _____

O candidato acessará a página de sua inscrição com o número de CPF e senha; depois preencherá o formulário de interposição de recurso, enviando-o eletronicamente, no horário da 0 h(zero hora) até às 23h59 do dia designado no cronograma do certame, ininterruptamente.

- 10.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão da prova objetiva. Caso o candidato deseje recorrer de mais de uma questão, deverá preencher **UM RECURSO PARA CADA QUESTÃO, INDIVIDUALMENTE**, devendo fundamentar o recurso de forma lógica e consistente (com citação de bibliografia, obras de referência, etc.). Recursos contendo apenas a opinião pessoal do candidato, sem a devida fundamentação baseada em bibliografia oficial não serão considerados para respostas. Em caso de haver recurso de mais de uma questão em um mesmo recurso, será considerada somente a primeira questão para fins de resposta.
- 10.4 Somente serão apreciados os recursos, devidamente, fundamentados com exposição detalhada das suas razões e interpostos mediante o preenchimento do item recurso na página de acompanhamento da inscrição. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital.
- 10.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso (recurso de recurso), ou apreciação de recurso interposto fora do prazo.
- 10.7 Não serão aceitos recursos relativos ao gabarito oficial definitivo.
- 10.8 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos cuja prova contenha a referida questão.
- 10.9 A resposta do recurso será enviada ao candidato, na página de acompanhamento da inscrição.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição implica o compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como às disposições específicas pertinentes inseridas a Prefeitura Municipal de Feijó, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.
- 11.2 Além dos instrumentos normativos já mencionados, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela FUNDAPE, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.fundape.com.br>.
- 11.3 Os anexos deste edital, bem como demais comunicados, adendos e retificações serão publicados no endereço eletrônico <https://www.fundape.com.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

- 11.4 Anular-se-á, sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, não comprovar a exatidão de suas declarações.
- 11.5 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:
- a) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os demais candidatos;
 - b) descumprir o que determina este Edital, no que diz respeito a horários e orientações quanto aos atos de realização da prova;
 - c) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término da prova ou o Caderno de Questões se sair antes do tempo previsto para levá-lo consigo;
 - d) ausentar-se da sala, enquanto estiver em período de realização a prova, sem o acompanhamento de fiscal de corredor;
 - e) atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
 - f) tumultuar, sob qualquer forma, a realização da prova;
 - g) for surpreendido portando ou usando, de forma não autorizada, aparelho de telefone celular, qualquer outro equipamento emissor de ondas eletromagnéticas ou de transmissão de dados nas dependências da unidade de aplicação da prova;
 - h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de qualquer material de consulta não permitido;
 - i) utilizar-se de meios ilícitos para a realização da prova;
- 11.6 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Processo Seletivo, sua inscrição será anulada e ele será, automaticamente, eliminado do certame.
- 11.7 A nomeação para exercer o cargo importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor e pela Prefeitura Municipal de Feijó.
- 11.8 Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo (cópia de documentos entregues pelos candidatos, etc.) constituem propriedade da FUNDAPE, podendo esta dar-lhes o destino que julgar mais adequado, desde que haja obediência à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.9 Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo serão conservados pela FUNDAPE pelo prazo de seis meses corridos, a contar da data de publicação do edital de homologação do seu resultado.
- 11.10 O prazo para impugnar o presente Edital é de 05 (cinco) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Acre.
- 11.11 Os casos omissos serão dirimidos pela FUNDAPE, ouvida a Comissão Organizadora de Concursos.

PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EDITAL N.º 009/2025, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2025.
ANEXO I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

1 CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental I (1.º ao 5.º ano), ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às diretrizes curriculares e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como às políticas e diretrizes educacionais do Município. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, cumprindo plano de trabalho, com a elaboração de planos de aula, programas e planos de curso, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Ministrando as aulas letivas e horas-aula estabelecidas em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional (Formação Continuada). Lecionar o conteúdo programático utilizando diferentes recursos didáticos (livros, jogos, vídeos, ferramentas digitais) para facilitar a aprendizagem. Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Promover experiências de aprendizagem diversificadas para atender às diferenças individuais dos alunos. Intervir em situações de conflito e indisciplina para promover um ambiente escolar saudável e de respeito mútuo. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, Conselho Escolar e outras atividades convocadas pela gestão da escola. Participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Manter contato com as famílias para informar sobre o desenvolvimento dos alunos e participar de reuniões com os pais, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas em suas atribuições do cargo e da área de atuação, em todo o perímetro do Município (Zona urbana, rural e ribeirinha).

2 CARGO: PROFESSOR DE EJA

ATRIBUIÇÕES: Ministrando aulas de disciplinas/áreas componentes do currículo do Curso EJA I e II (1.º e 2.º Segmentos) em unidades de ensino da zona rural e urbana utilizando-se de recursos didáticos e pedagógicos específicos para EJA, com planejamento quinzenal aos sábados e atividades diferenciadas. Trabalhar de forma interdisciplinar e contextualizada os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de sequências didáticas, dinâmicas variadas e metodologia adequada ao perfil do aluno da EJA. Organizar o trabalho docente de forma a considerar as histórias de vida, os saberes e as necessidades específicas dos alunos da EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem. Relacionar o conteúdo ensinado com as experiências e o mundo real dos alunos, para que a aprendizagem seja significativa, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade, de acordo com o documento norteador da EJA. “A estrutura e a organização da Educação de Jovens e Adultos no Acre”. Planejar e ministrar aulas por meio de elaboração e execução de plano de cursos e plano de aulas; orientar a aprendizagem, buscando sempre atender aos avanços da tecnologia educacional, bem como às diretrizes emanadas dos órgãos competentes em âmbito nacional e local, de forma a contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino e para a participação ativa nas atividades de articulações da escola com as famílias e a comunidade, em conformidade com a natureza e complexidade do cargo no âmbito do ensino de jovens e adultos, contribuindo para a formação de cidadãos críticos, participativos e aptos a ingressar ou retornar ao mercado de trabalho.

3 CARGO: PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES: Atuar como mediador na Educação Básica em suas etapas e modalidades, contribuindo na construção da identidade da escola e do fortalecimento da autonomia escolar. Seguir as Diretrizes Curriculares e Fundamentos Legais que orientam a educação básica e suas modalidades de educação de jovens e adultos, educação especial, educação indígena, educação do campo e educação profissional. Trabalhar em conjunto com o professor regente na elaboração e aplicação do Plano Educacional Individualizado, contribuindo com seu conhecimento sobre as necessidades e os interesses do aluno. Ser o intermediário entre o aluno e as situações por ele vivenciadas, onde se depare com dificuldades de interpretação e ação, atuando nas questões sociais e de comportamento, na comunicação e linguagem, nas atividades e/ou brincadeiras escolares, e nas atividades dirigidas e/ou pedagógicas na escola,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

proporcionando um ambiente não discriminatório de experiências educativas e sociais. Intervir de forma planejada juntamente com o professor regente para promover a interação e o desenvolvimento das capacidades cognitivas, afetivas, sociais e emocionais dos alunos. Atuar em diferentes ambientes escolares, tais como a sala de aula, as dependências da escola, pátio e nos passeios escolares que forem de objetivo social e pedagógico, auxiliando nos hábitos de higiene, promovendo independência e autonomia no decorrer da rotina; prestar apoio aos professores em sala de aula com as atividades e trabalhos de adaptação individualizada; ajudar e apoiar os alunos na aprendizagem e aplicação de material de classe; proporcionar aos alunos uma atenção individual, quando em dificuldades: motora geral e acessibilidade, comportamentais importantes, de concentração e impulsividade, de leitura e na comunicação e interação. Ajudar na comunicação e a parceria entre a escola e os pais ou responsáveis, auxiliando-os a buscar serviços de apoio quando necessário. Executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas em suas atribuições do cargo e da área de atuação, em todo o perímetro do Município (Zona urbana, rural e ribeirinha).

NÍVEL MÉDIO

4 CARGO: CUIDADOR INFANTIL

ATRIBUIÇÕES: Conhecer o planejamento a ser realizado com as crianças; Realizar estudos para construir conhecimentos e potencializar o trabalho na sua área de atuação; Selecionar e organizar com a professora regente os materiais pedagógicos e outros a serem contemplados no planejamento diário; Registrar observações sobre as necessidades e especificidades apresentadas pela criança, para junto ao professor, contemplar na rotina, visando implicações pedagógicas; Organizar os espaços em função das atividades contempladas no planejamento; Auxiliar na acolhida às crianças na chegada a instituição educativa e assumir a entrega das mesmas as suas famílias ao final do dia; Ser solidário à criança no intuito de ajudá-la em suas necessidades, bem como atende-la de forma adequada; Fazer intervenção de maneira sensata e afetiva nas situações de alimentação, do brincar, da higienização, do repouso e outras atividades a serem realizadas; Demonstrar interesse na construção de uma prática que atenda às necessidades e especificidades inerentes à função que exerce; Trabalhar com as crianças, considerando as dimensões de Educar e Cuidar, juntamente com o professor; Manter o sigilo e a ética profissional.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EDITAL N.º 009/2025, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2025.
ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE FEIJÓ-AC

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	14/12/2025
Período de Inscrição	15/12/2025 a 11/01/2026
Prazo máximo para pagamento do boleto bancário	12/01/2026
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	15 e 16/12/2025
Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de Inscrições	18/12/2025
Prazo de Interposição de Recursos do resultado da solicitação de isenção da taxa de Inscrições	19/12/2025
Resultado dos recursos de solicitação de isenção de taxa de Inscrições	20/12/2025
Divulgação das Inscrições Deferidas	19/01/2026
Prazo de Recursos das Inscrições Indeferidas	20 e 21/01/2026
Respostas dos Recursos das Inscrições Indeferidas	25/01/2026
Divulgação dos Locais da Prova Objetiva	25/01/2026
Aplicação da Prova Objetiva	01/02/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar	02/02/2026
Prazo de Interposição de Recursos do Gabarito Preliminar	03 e 04/02/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos do Gabarito Preliminar	11/02/2026
Divulgação do Gabarito Oficial definitivo	11/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	12/02/2026
Prazo de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	13 e 14/02/2026
Resultado de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	15/02/2026
Divulgação do Resultado Final	16/02/2026

EDITAL N.º 009/2025, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2025.
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

1 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1.1 LINGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem Fática, Conativa, Poética, Referencial, Emotiva, Metalinguística). Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo, encontro consonantal e dígrafo. Sílabas e tonicidade. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo; adjetivo; verbo; pronome; artigo; numeral; advérbio; preposição; conjunção; interjeição e onomatopéia. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto. Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação. Neologismo e estrangeirismo. Ortoépica e Prosódia. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

1.2 MATEMÁTICA

Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições. Tautologia. Estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Sucessões. Problemas envolvendo raciocínio. Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Regra de três simples. Sentenças abertas. Número de linhas da tabela verdade. Conectivos. Proposições simples e compostas. Conjuntos, noções de matemática financeira, juros simples e juros compostos, geometria, Trigonometria, progressão geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), conversão de unidades de medida; porcentagem, equações de primeiro e segundo grau. Funções, matrizes e sistemas lineares.

1.3 CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Ciências da natureza e suas tecnologias; Ciências humanas e suas tecnologias; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Política, Economia, Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, Mercosul; Questões ambientais; História e atualidades relativas ao Mundo, ao País, ao Estado do Acre e ao município de Feijó.

1.4 LEGISLAÇÃO

Lei Federal n.º 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal n.º 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente); Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214); Lei Federal n.º 10.639/2003 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira"); Lei Federal n.º 11.645 de 08/03/2008 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena."); Lei Federal n.º 9.795/1999 (institui a Política Nacional de Educação Ambiental); Lei Federal n.º 11.274/2006 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.); Resolução n.º 4/CNE de 02/10/2009 – Institui as diretrizes para atendimento da Educação Especial; Resolução n.º 3/CNE 15/06/2010 Institui as diretrizes para atendimento da EJA; Resolução n.º 02/CNE, de 03/04/2002 Diretrizes Educacionais para Educação do Campo.

1.5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1.5.1 CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Orgânica do Município – (área de Educação); Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Concepção de Currículo e teorias curriculares. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Teorias do desenvolvimento. Educação integral e educação inclusiva. Lei n.º 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei n.º 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LEI n.º 11.645 - inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental. Gestão Democrática. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Princípios metodológicos do ensino. Estrutura e funcionamento da Escola de Educação Básica. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Gestão Democrática. Lei de Gestão das Escolas do Município. Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei n.º 13.005/2014 e Plano Municipal de Educação do Município. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

1.5.2 PROFESSOR DE EJA

Educação em Direitos Humanos na Educação Básica. Resolução CNE/CEB N.º 3/2025 - Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos - EJA. Função social da escola: o cuidar e o educar. DCNS para a EJA e suas funções; Problemas de aprendizagem: fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual. Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita. Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização e Tendências Pedagógicas. Papel do Professor. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização. Currículo e articulação das áreas do conhecimento. Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Avaliação na EJA. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Educação integral e educação inclusiva. Lei n.º 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. LEI N.º 11.645 - inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepção de Currículo e teorias curriculares. Ensino e a EJA. Estrutura e funcionamento da Escola de Educação Básica. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem na EJA. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem na EJA. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Gestão Democrática. Lei de Gestão das Escolas do Município. Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei n.º 13.005/2014 e Plano Municipal de Educação do Município. Projeto Político Pedagógico. Princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Noções de Informática Básica: *Windows, Word, Excel* e Navegadores de Internet.

1.5.3 PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR

Sistema Educacional: legislação; estrutura; organização e competências. Domínio de conhecimentos, habilidades e competências para mediação da ação educativa na escola. Conhecimentos pedagógicos e didáticos do professor mediador. Lei n.º 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Educação Básica: organização e funcionamento. Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Lei n.º 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA). Currículo: diversidade cultural e inclusão social; concepções; planejamento e organização; teorias curriculares. Fundamentos e recursos pedagógicos para inclusão: acessibilidade, tecnologia assistiva, desenho universal. O atendimento educacional especializado. Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas. A construção de uma escola democrática e inclusiva para garantir o acesso, a permanência e aprendizagens efetivas. Fundamentos da Educação Especial. A Política educacional e a Educação Especial. Inclusão: Construir uma sociedade para todos. Educação para cidadania e para os direitos humanos. Processos educativos na escola de educação inclusiva: experiências em âmbito escolar e não escolar. Os diferentes movimentos: integração, Normatização e Inclusão. A educação especial, o ensino regular e o atendimento educacional especializado a partir da



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

política nacional de educação inclusiva e os projetos políticos pedagógicos. Trabalho pedagógico com os diferentes perfis de aprendizes. O ensino colaborativo como estratégia de inclusão escolar para os alunos público-alvo da educação especial. Gestão Democrática e a Inclusão. Lei de Gestão das Escolas do Município. Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei n.º 13.005/2014 e Plano Municipal de Educação do Município. Projeto Político Pedagógico e a inclusão: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Noções de Informática Básica: *Windows, Word, Excel* e Navegadores de Internet.

2 CARGO DE NÍVEL MÉDIO

2.1 LINGUA PORTUGUESA: Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem (Fática, Conativa, Poética, Referencial, Emotiva, Metalinguística). Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo, encontro consonantal e dígrafo. Sílabas e tonicidade. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo; adjetivo; verbo; pronome; artigo; numeral; advérbio; preposição; conjunção; interjeição e onomatopéia. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto Pontuação.

2.2 MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Equações e inequações de 1.º grau e sistemas: resolução e problemas. Equações e inequações de 2.º grau e sistemas: resolução e problemas. Funções: afim, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e composto. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Semelhança e Congruência de triângulos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Relações métricas no triângulo retângulo. Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo, Lei dos Senos e dos Cossenos, funções circulares, identidades trigonométricas, transformações, funções trigonométricas, equações e inequações trigonométricas. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Polinômios: função polinomial, equações polinomiais, operações e propriedades.

2.3 CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: Feijó e suas atualidades políticas e sociais; O Brasil e o Estado do Acre e suas atualidades sociais e políticas; o Mundo e suas Transformações; a Educação e suas Transformações; Crianças e Adolescentes no ambiente Escolar. Ciências da natureza; Ciências humanas. História e atualidades relativas ao Mundo, ao País, ao Estado do Acre e ao município de Feijó.

2.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

24.1 CUIDADOR INFANTIL

O Contexto Educacional Brasileiro; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394/96. Tendências Pedagógicas; A Gestão na Educação; Conceitos e Possibilidades; Mundo do Trabalho e Educação; Lei n.º 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. O Processo Ensino-Aprendizagem; A Construção do Conhecimento; Planejamento: Fundamentos e Importância; Elaboração de Projetos de Avaliação Institucional; Avaliação da Aprendizagem. As Políticas Nacionais para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução n.º 01 de 7 de abril de 1999 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação). Educação Infantil - (creche e pré-escola) - seus conceitos. Concepção de cuidar e educar. Noções de higiene; nutrição; primeiros socorros; prevenção de doenças mais comuns; saúde oral e segurança ambiental. Organização dos espaços e do tempo: Planejamento das atividades diárias e da recreação A relação entre o brincar e o processo de desenvolvimento e a aprendizagem da criança. Práticas promotoras de inclusão escolar e igualdade racial na Educação Infantil. Recepção dos alunos do transporte escolar; Cuidados no espaço escolar; Assistência durante atividades pedagógicas; Noções de primeiros socorros; Comunicação de ocorrências; Preservação e manutenção de materiais pedagógicos e do ambiente pedagógico; Manutenção da ordem e disciplina.